**EDITAL Nº 007/2022 de 29 de agosto de 2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - PIBIC E PIBITI CNPq**

A ATITUS, integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pelo Complexo de Ensino Superior Meridional S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, através de sua Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu,* Pesquisa e Extensão, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de uma cota de bolsa por docente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC - CNPq) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI - CNPq), com período de vigência entre 01/09/2022 à 31/08/2023, e que se constituirá das etapas a seguir:

**1. DOS BENEFÍCIOS**

* 1. No âmbito deste edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:

02 Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC

03 Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PIBITI

**1.1.1** O auxílio financeiro é no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será pago diretamente ao bolsista, por meio de crédito em **conta corrente no Banco do Brasil S/A**, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista.

**1.1.2** O benefício terá a vigência de 12 (doze) meses, com período entre 01/09/2022 a 31/08/2022, não sendo renovado automaticamente.

**2. DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Período** |
| Período para inscrição e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo professor orientador | De 29/08 a 02/09/2022 até às 18 horas |
| Avaliação e seleção interna dos contemplados conforme critérios descritos neste Edital | 05 a 06 de Setembro de 2022 |
| Divulgação dos resultados finais | 08 de Setembro de 2022 |
| Aceite na Plataforma Carlos Chagas pelo o bolsista | De 12 e 13 de setembro de 2022 |
| Previsão de Implementação das bolsas | Setembro 2022 |
| Recebimento do benefício | No mês subsequente a implementação |
| Entrega do Relatório técnico parcial | De 01 a 10 de março de 2023 |
| Entrega do Relatório final de prestação de contas | De 11 a 30 de agosto de 2023 |

**3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**3.1** O pesquisador orientador e o aluno deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnicos-científicos e prestação de contas, junto à ATITUS e CNPq, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida a substituição de nenhum deles.

**3.1.1 DO PESQUISADOR ORIENTADOR**

**Requisitos**:

a) Ser pesquisador com título de doutor e com produções cientificas nos últimos dois anos, comprovadas no currículo lattes;

b) Ter vínculo empregatício institucional ativo com a ATITUS, com atividades de docência na graduação e na Pós-Graduação *Stricto Sensu* que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/09/2022 à 31/08/2023), preferencialmente;

c) Possuir projeto de pesquisa institucionalizado por meio dos documentos institucionais vigentes, e que possua alunos de graduação como participantes, indicando as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista, estando esse cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil;

d) Ter apresentado no prazo estabelecido o relatório parcial ou final dos projetos institucionalizados por meio dos documentos institucionais vigente e relatório técnico parcial dos bolsistas, conforme prazos estabelecidos pelo Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**Compromissos:**

e) Realizar ampla divulgação para todo os alunos da graduação do processo seletivo para bolsista, que obedecerá o critério de desempenho acadêmico do aluno;

f) Encaminhar por e-mail, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa avaliado e institucionalizado pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da ATITUS, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nos programas PIBIC e PIBITI CNPq;

g) Atender os compromissos de orientador estabelecidos nas normas do programa iniciação cientifica e tecnológica institucional, orientando o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa. Acompanhando e apoiando às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários, na MIC ATITUS ou outros eventos;

h) Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;

i) O pesquisador orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista a apresentar no Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a** **10 de março de 2023 e o relatório técnico final, no prazo de 11 a 30 de agosto de 2023**, contendo a avaliação do bolsista;

j) O pesquisador orientador deverá apresentar o relatório de prestação de contas das atividades realizadas do **respectivo projeto** **de pesquisa** ao qual o bolsista está vinculado no período **11 a 30 de agosto de 2023**;

k) O pesquisador orientador deverá obrigatoriamente conduzir o bolsista a apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq;

l) O pesquisador orientador deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos artigos e relatórios inerentes ao Programa PIBIC e PIBITI durante a MIC. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano;

m) O pesquisador orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PIBIC, PIBITI e MIC, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota de bolsa PIBIC, PIBITI no terceiro ano;

n) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;

o) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

p) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos trabalhos;

q) O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa IC e/ou ITI nos próximos editais publicados nos 2 anos seguintes, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;

r) É vedado ao pesquisador orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Interno e ao Comitê Externo, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

s) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

t) O orientador é responsável por solicitar a Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS, a substituição ou cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de **01/10/2022 a 01/07/2023**.

**3.1.2 DO BOLSISTA**

**Requisitos:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

b) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação, preferencialmente da ATITUS, durante toda a vigência da bolsa;

c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal;

d) Ter sido selecionado no processo seletivo para a tal função realizado pelo pesquisador orientador;

e) Preferencialmente não ser aluno formando no ano acadêmico 2022, considerando o cumprimento do plano de trabalho;

f) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;

g) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da ATITUS e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;

h) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 (doze) horas semanais de atividades;

i) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.

**Compromissos:**

j) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no sistema acadêmico da ATITUS;

k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer obrigatoriamente referência a sua condição de bolsista PIBIC ou PIBITI/CNPq. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico – CNPq ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”;

l) O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa;

m) O bolsista juntamente com o pesquisador orientador deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a 10 de março de 2023 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2023**, contendo a avaliação do bolsista;

n) O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq;

o) Submissão de um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

p) Manter seu currículo LATTES atualizado;

q) É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura da conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

**4. DA INSCRIÇÃO**

a) Período: **de 29/08 a 02/09/2022**

b) Forma: via e-mail (endereço: pesquisa@atitus.edu.br)

c) **PESQUISADOR:**

Plano de Trabalho\* do bolsista **individual**, com descrição detalhada das atividades e cronograma de execução. **O Projeto deverá ter foco para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica e de indicação tecnológica e inovação**, compatível com a modalidade que irá solicitar (ANEXO I).

* Currículo *Lattes* do docente orientador atualizado até o dia 02/09/2022, no site do CNPq. A consulta do currículo para avaliação será realizada pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu,* Pesquisa e Extensão da ATITUS, diretamente na Plataforma Lattes.
* Estar cadastrado na Plataforma Carlos Chagas;

\*Serão consideradas inscrições de Planos de Trabalhos vinculados apenas aos projetos institucionalizados na ATITUS e que estejam cadastrados no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

d) **BOLSISTA:** A documentação do aluno indicado deverá ser encaminhada por e-mail para pesquisa@atitus.edu.br , com o título Processo Seletivo Bolsas CNPq 2022.

* Cópia (frente e verso) do CPF e RG do aluno indicado;
* Declaração (anexo II) assinado pelo pesquisador solicitante e pelo aluno indicado, informando que o aluno não possui vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio, além da ciência de que deverão informar o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;
* Currículo Lattes atualizado;
* Histórico Escolar;
* Comprovante de matrícula atualizado;
* Cópia do certificado de apresentação de trabalho na MIC em 2021 e Comprovante de inscrição na Mostra em 2022;
* Plano de trabalho.

***OBS: o aluno contemplado com bolsa deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, o comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil – até a data de 12/09/2022 até às 15:00hs, assim como estar cadastrado na Plataforma Carlos Chagas. Link: http://carloschagas.cnpq.br/***

e) Após a divulgação dos resultados, o orientador deverá incluir até o dia 15 de setembro de 2022, o aluno selecionado em sua equipe no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil.

**5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pelo o Comitê Institucional e pelo Comitê Externo de Seleção e de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq.

a) **Distribuição das cotas por Programa/Escola**:

Conforme previsto na Resolução nº 001/2018, art. 17º, inciso: I, II e III, para a distribuição das cotas de bolsas por Programa/Escola, serão seguidos os seguintes requisitos:

I - Serão distribuídas de forma equitativa entre os Programas recomendados pela CAPES;

II - As cotas remanescentes serão distribuídas considerando o conceito do Programa. Em caso de empate neste quesito, será considerada a proporção entre o número de bolsas (IC, ITI, MS e DR) e discentes matriculados no Stricto Sensu no momento da distribuição;

III - Para as demais rodadas de distribuição será seguido o critério de desempate, descrito no item b deste artigo, respeitando a distribuição unitária de cota por Programa.

b) **Da Classificação do Pesquisador**:

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS.

**6. PUBLICAÇÕES**

a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

b) Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados Científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

e) Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996 ), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;

b) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS;

c) Os casos omissos serão resolvidos pelos os Comitês de seleção, avaliação e acompanhamento;

d) As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

e) A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;

f) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;

g) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

h) O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por questões orçamentárias do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

i) A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq;

j) A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Passo Fundo, 29 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Caroline Calice da Silva

**Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu,* Pesquisa e Extensão**

**ATITUS**

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

|  |
| --- |
| **TÍTULO DO PROJETO:**  |
| **TÍTULO DO GRUPO DE PESQUISA:**  |
| **NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO PROJETO:**  |
| **LINHA DE PESQUISA:**  |
| **ESCOLA:**  |
| **NOME COMPLETO DO BOLSISTA INDICADO:**  |
| **CPF DO BOLSISTA INDICADO:**  |
|  |
| 1. **Atividades Compreendidas (máximo 500 caracteres)**
 |
|  |
| 1. **Cronograma**
 |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)****01/09/2022 até 31/08/2023** |
| **2022/2023** |
| **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | **Jan** | **Fev** | **Mar** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)** |
| **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (xxx), (nacionalidade), domiciliado(a) no endereço (rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep), declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio. Estou ciente que tenho o dever de informar ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS, caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, acarretando o cancelamento desse benefício.

Passo Fundo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Nome do orientador) (nome do candidato)